PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº324/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE SÓLIDOS OU QUÍMICOS, DOS GRUPOS A (POTENCIALMENTE INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E E (PERFURO CORTANTES) - LIXO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE BOMBONA DE 200 L, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA.

EDITAL/013-2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Central/BA, através do agente de contratação, designado pelo Decreto nº 009/2025, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR VALOR GLOBAL", sob o regime de execução por preço unitário, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas: dia 24/11/2026, às 09h00min.
Abertura das propostas: dia 10/12/2026, às 09h00min.
Início da disputa: dia 10/12/2026, às 09h30min.

"Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo **"ABERTO"**, conforme os critérios definidos no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Consultas: Observando o prazo legal, interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: pmctbahia26@gmail.com

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), bem como no site do Município por meio do link: http://www.central.ba.gov.br, para todos os interessados.

Outras informações SOBRE A LICITAÇÃO SERÃO PRESTADAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE CENTRAL, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H, PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA | CNPJ: 14.136.816/0001-51 PRAÇA JOSÉ DE CASTRO DOURADO, Nº 22, CENTRO, CENTRAL, BAHIA, BRASIL.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE SÓLIDOS OU QUÍMICOS, DOS GRUPOS A (POTENCIALMENTE INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E E (PERFURO CORTANTES) - LIXO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE BOMBONA DE 200 L, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Em razão do valor estimado da contratação, fixado em R$ 41.743,20 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será exclusiva para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, assim definidas na legislação vigente, observadas as condições de enquadramento e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Central-Bahia, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
2.2.3. Empresas em forma de consórcio ou coligação.
2.2.4. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.
2.2.5. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.
2.2.6. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
2.2.7. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.
2.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário.
2.2.11. Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.
2.2.12. Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de Central-Bahia.
2.2.12.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
2.2.13. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de CENTRAL-Bahia.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO
3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

2) A assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, até a data e o horário previstos no preâmbulo deste Edital, mediante acesso identificado, com a utilização de login e senha próprios do licitante. Os documentos de habilitação previstos neste Edital, **deverão ser apresentados apenas pela licitante mais bem classificada**, em momento oportuno, após solicitação do Pregoeiro, depois de encerradas a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de inversão das fases, se expressamente prevista neste Edital.

4.1.2. A não inclusão da proposta e dos documentos de habilitação jurídica conforme item 4.1 nos termos deste instrumento convocatório é motivo para imediata desclassificação da proponente.

4.1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

4.5. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

4.6. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá descrever os serviços ofertados em conformidade com o objeto e o Termo de Referência, indicando a unidade de medição (bombona de 200 litros), o quantitativo e os valores unitário e total, quando os campos do sistema assim permitirem, vedada a identificação da empresa ou de seu representante legal no campo próprio da proposta, sob pena de desclassificação.

4.7. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

4.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.9.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.10. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

4.12. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, inclusive disponibilização de bombonas, coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final dos resíduos, conforme o Termo de Referência.

4.13. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.14. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
4.15. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.
4.16. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.
4.17. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
4.18. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados, **através do sistema (chat) com indicação de dia e hora em que a sessão terá continuidade, com antecedência mínima de um intervalo de 24 horas, atendo o princípio da publicidade e transparência, segundo o quanto determina o Acórdão TCU 1.571/2025 - Plenário, Min. Substituto Augusto Sherman.**
a) Descrição do serviço, com indicação da unidade de medição (bombona de 200 litros), do quantitativo estimado e das etapas abrangidas, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
a) Descrição do objeto, com a individualização dos itens, contendo a descrição técnica do material,, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
b) Indicação dos valores unitários e totais de cada item cotado, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. A proposta deverá apresentar o valor unitário e o valor total correspondente à quantidade estimada de cada item. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o valor unitário, procedendo-se à correção do cálculo.
c) Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;
d) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços, inclusive disponibilização de bombonas, coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.
e) indicação do Banco, agência e Conta Corrente para depósito bancário;
f) O Prazo mínimo de validade da proposta, que deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.
g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o PREGOEIRO poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fac-símile ou correio eletrônico.
5.2. **Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**
5.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá ser efetuada diligência**, na forma do § 2º do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 168/2023, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
sob pena de caracterizar a infração administrativa descrita no art. 155, inciso V da lei 14133/2021 (não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado). Na hipótese de solicitação formal e escrita da empresa licitante no sistema eletrônico nesse sentido, o pedido poderá ser acolhido, por ser uma liberalidade da empresa da qual a Administração Pública nem o Pregoeiro não podem interferir, mas a situação será imediatamente encaminhada à Procuradoria Jurídica para abertura do processo administrativo para a apuração da referida infração.
5.6. Caso o mesmo material ou serviço esteja identificado em mais de um item, a Administração deverá observar as especificações próprias de cada item. A cotação e o julgamento serão realizados individualmente por item, não se aplicando regra de preço global por lote.
5.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação. **exceto quando ocorrer:**
a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência ou omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

5.8. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:
a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos do item 5 deste Edital.
c) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
d) Que apresente qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
e) Que deixarem de atender as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO
6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.
6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.
6.3. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO, considerando o quantitativo total estimado, observadas as condições de execução mensal, as especificações dos serviços e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada Item (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.
6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
6.12. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
6.13. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final deverá observar o valor estimado pela Prefeitura de Central/BA e os preços unitário e total do item, e os serviços ofertados deverão atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

6.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou a negociação com o Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços ajustada ao último lance, com descrição dos serviços, unidade de medição, quantitativo, valores unitário e total, no prazo máximo de 3 (três) horas, contado da solicitação no sistema, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência, sob pena de aplicação das consequências previstas neste instrumento.
6.15.1.1. A proposta deverá ser reformulada com as informações e os dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme os modelos do Anexo III, observadas as especificações do serviço, a unidade de medição, o quantitativo estimado e os preços unitário e total.
6.15.1.2. A proposta final deverá respeitar o valor máximo estimado para o objeto, considerando o quantitativo total estimado e o preço unitário por bombona, sob pena de desclassificação.
6.15.1.3. As propostas que não atenderem às especificações dos serviços e às condições estabelecidas no Termo de Referência poderão ser desclassificadas, mediante decisão fundamentada.
6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
a) Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao objeto licitado.
I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.
II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para - fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
f) A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, a seu critério, não sendo obrigatória a cotação de todos os itens que compõem o objeto da licitação. A análise, classificação, julgamento e eventual desclassificação ocorrerão individualmente para cada item, ficando restrita ao item correspondente eventual desconformidade da proposta, sem prejuízo da participação da licitante nos demais itens.
g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com

personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
h) Declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do certame.
6.15.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.
6.15.4 Nas hipóteses onde a empresa declarada melhor classificada, for detentora de um número elevados de itens do processo licitatório para realizar o indicativo de preços unitários e totais com respectivas composições de custos unitários, a empresa licitante, poderá requer, mediante solicitação motivada, uma dilação desse prazo, a ser objeto de análise e decisão do Pregoeiro.
6.15.5. **Não ocorrerá a renovação automática do prazo de envio da proposta final realinhada/reformulada**. Caso não seja solicitado motivadamente a dilação ou o não envio da proposta final realinhada no prazo assinalado, será considerada como não encaminhada, gerando imediatamente a desclassificação da empresa, com a caracterização da incidência das infrações administrativas do disposto no art. 155, IV e V da lei 14133/2021 a ser apurado em processo administrativo próprio.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação, previstos neste item 7 do Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após solicitação do Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da convocação realizada no sistema, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação do Pregoeiro.
7.2. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação sejam apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

7.1. DAS CONDIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS:

7.1.1 Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) Majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
7.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato *pdf, (na sua forma pesquisável) via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
7.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.1.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;
7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
7.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo VII do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.
7.3.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
7.3.2. O prazo assegurado no subitem 7.3.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.5 1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.
7.5.2. Documentos de identificação de todos sócios ou da diretoria em exercício.
7.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, como prevê o art. 64, da Lei 14133/2021, para:
I - **Complementação de informações** acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - **Atualização de documentos** cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.5.5. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (art. 64, §2º da lei 14133/2021)

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
7.6.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, compreendendo coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

7.6.2. Os atestados deverão comprovar experiência em serviços relacionados aos resíduos dos grupos "A" (potencialmente infectantes), "B" (químicos) e "E" (perfurocortantes), conforme classificação da regulamentação sanitária vigente.

7.6.3. Apresentação de Licença Ambiental de Operação, ou documento equivalente, expedido pelo órgão ambiental competente, que autorize as atividades de tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

7.6.4. Apresentação de licença, autorização ou documento ambiental equivalente que comprove a regularidade da atividade de transporte de resíduos de serviços de saúde, expedido pelo órgão ambiental competente, quando exigível pela legislação aplicável.

7.6.5. Comprovação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, acompanhada do respectivo Certificado de Regularidade, quando obrigatória para a atividade desenvolvida.

7.6.6. Apresentação de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo Município da sede da empresa licitante, quando exigível pela legislação aplicável.

7.6.7. Apresentação de Alvará Sanitário ou documento equivalente, expedido pela autoridade sanitária competente, quando exigível para o exercício das atividades objeto da contratação.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.7.1. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício financeiro, apresentados na forma da lei (art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação do IGP-DI ocorrida no período.
7.7.2. Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante a obtenção dos seguintes índices, superiores a 1,00 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

a) LG – Índice de Liquidez Geral, calculado pela seguinte fórmula:

LG = Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)
Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)

b) SG – Índice de Solvência Geral, calculado pela seguinte fórmula:

SG = Ativo Total (AT)
Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)

c) LC – Índice de Liquidez Corrente, calculado pela seguinte fórmula:

LC = Ativo Circulante (AC)
Passivo Circulante (PC)

7.7.2.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem resultado superior a 1,00 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

7.7.2.2. Os índices serão calculados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

7.7.2.3. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;
7.7.4. As empresas que deixarem de atender o subitem 7.7.2 deste Edital, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada.

7.7.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida na data da apresentação das propostas. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação..

7.8. DECLARAÇÕES

7.8.1. **CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da constituição Federal de 1998 (Modelo Anexo II).

7.8.2. Declaração de que não foi declarado inidôneo. (Modelo Anexo VIII).

7.8.3. Declaração de Fatos Impeditivos. (Modelo Anexo IX).

7.9. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.9.1 Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.

7.10. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado pelo sistema www.bnc.org.br e/ou por e-mail para que manifeste seu interesse em 02 (duas) horas. Após a confirmação do interesse, serão concedidos os mesmos prazos do item 7.1 para entrega da proposta. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

7.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.13. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.14. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.5.3.

7.15. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU ATENTICADOS

8.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original/na sua forma eletrônica, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. A proposta final ajustada ao último lance deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, devidamente assinada pelo representante legal, observadas as disposições do item 6.15 e os valores máximos estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. No prazo máximo de 02 (dois) dia úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO da sua postagem, para o e-mail: pmctbahia26@gmail.com

8.3.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA | CNPJ: 14.136.816/0001-51 PRAÇA JOSÉ DE CASTRO DOURADO, Nº 22, CENTRO, CENTRAL, BAHIA, BRASIL.

8.4. Se os documentos forem assinados com certificado digital de acordo com a MP 2.200-2/2001 (Chave ICP Brasil), ou ainda autenticados de forma digital por instituição aceita e reconhecida pela legislação, fica a empresa desobrigada a encaminhar a documentação referida acima.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação de cada item está devidamente descrito no anexo I (Termo de Referência) deste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail indicado no preambulo deste edital.
10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo conforme a lei 14.133/2021.
10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.2. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente em até 10 (dez) minutos, no campo próprio do sistema (opção recurso), sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.
10.2.2. As razões recursais deverão ser encaminhadas devidamente instruídas para o e-mail do pregoeiro, indicado no preambulo deste edital, ou protocolado no setor de licitações também indicados no preambulo.

10.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 168, da Lei Federal nº. 14.133/21.
10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.
10.5.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
10.6. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal n º 14.133/21.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.3, no prazo de 05 (cinco) dia, a contar da data do envio do e-mail.
12.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.
12.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
12.5. A empresa convocada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato ou do início da execução, conforme a natureza de cada documento, as licenças, autorizações e comprovações técnicas exigíveis para as etapas dos serviços que estiverem sob sua responsabilidade, especialmente as relativas à coleta e ao transporte dos resíduos e às instalações e processos de tratamento e destinação final. Quando alguma etapa for executada por terceiro regularmente autorizado, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a regularidade desse operador e a relação jurídica ou operacional correspondente. Não será exigida a reapresentação de documentos já válidos e constantes do processo, salvo quando necessária sua atualização.

12.5. A empresa convocada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, sob pena de decadência do direito à contratação, os seguintes documentos de regularidade técnica e ambiental referentes às etapas que executar diretamente:

a) Alvará de Licença Sanitária vigente, emitido pelo órgão competente da sede da licitante;
b) Licença Ambiental de Operação (LO) ou documento equivalente vigente, emitido pelo órgão ambiental competente, autorizando a empresa a realizar o transporte de resíduos perigosos e de serviços de saúde;

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA, pertinente às atividades de transporte e destinação de resíduos perigosos, quando aplicável.

12.5.1. Caso a etapa de tratamento ou destinação final seja executada por terceiro regularmente autorizado, a contratada deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação (LO) da instalação terceira (incinerador, autoclave, aterro classe I, etc.), acompanhada de declaração ou instrumento que comprove o vínculo ou a autorização para recebimento dos resíduos do Município de Central/BA. Não será exigida a reapresentação de documentos já válidos e constantes do processo, salvo quando necessária sua atualização.

12.6. Quando solicitada justificadamente pela Administração para análise da exequibilidade, a licitante deverá apresentar memória ou composição dos custos do serviço, contemplando, de forma compatível com o objeto, mão de obra, bombonas, veículos, equipamentos, EPIs, coleta, transporte, tratamento, destinação final, licenças, taxas e demais custos operacionais, sem alteração do preço final ofertado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado, conforme estipulado nos termo da Minuta do Contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados na Minuta do Contrato.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES AOS LICITANTES

15.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2. A multa deverá observar a natureza e a gravidade da infração e incidir sobre o valor da obrigação ou da parcela efetivamente afetada, salvo nas hipóteses de inexecução total, em que poderá incidir sobre o valor total do contrato. Não será aplicada mais de uma multa pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis quando presentes fundamentos autônomos.

15.1.3. Pela recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços ou pela não realização da coleta mensal após a formalização da contratação e emissão da ordem de serviço, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, inclusive multa proporcional à parcela inadimplida, observados a gravidade da infração, o dano causado e o devido processo administrativo.

15.2. O atraso injustificado na realização da coleta mensal ou no cumprimento de obrigação com prazo definido sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela, sem prejuízo da obrigação de realizar a coleta e das demais medidas cabíveis.

15.2.1. A inexecução parcial dos serviços, inclusive falhas no acondicionamento, coleta, transporte, tratamento, descaracterização ou destinação final, poderá ensejar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, a extensão do descumprimento e os prejuízos causados, vedada a cumulação de multas pelo mesmo fato gerador.

15.2.1.1. Constatada falha na execução dos serviços ou irregularidade nos recipientes disponibilizados, a contratada deverá adotar as medidas corretivas determinadas pela fiscalização no prazo fixado, inclusive substituir bombonas danificadas ou inadequadas e regularizar a coleta, sem custo adicional, sem prejuízo da apuração de eventual infração.

15.2.2. A inexecução total do contrato poderá ensejar multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, observadas a gravidade da conduta, a extensão do inadimplemento, os danos causados e a dosimetria prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, após regular processo administrativo, nas seguintes hipóteses, desde que não constituam o mesmo fato gerador já punido nos termos do item 15.2.1:

15.3.1. Quando os serviços executados não atenderem às especificações técnicas, aos quantitativos, à periodicidade mensal ou às demais obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, e a contratada, devidamente notificada, não sanar a irregularidade no prazo fixado pela fiscalização.
15.3.2. Quando a contratada deixar de apresentar os comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, inclusive MTR e CDF quando exigíveis, ou apresentar documentação inconsistente.
15.3.3. Quando a contratada executar o transporte, tratamento ou destinação final em desacordo com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ou em instalações sem a licença ou autorização exigível.
15.3.4. Quando houver mistura indevida de resíduos, acondicionamento incompatível com a classificação dos Grupos A, B e E, ou utilização de recipientes que ofereçam risco de vazamento, exposição ou acidente.
15.3.5. Quando a contratada deixar de substituir bombonas danificadas, inadequadas ou sem condições de uso, ou deixar de adotar medidas corretivas determinadas pela fiscalização dentro do prazo estabelecido.

15.4. A correção da irregularidade pela contratada será considerada na avaliação da gravidade da conduta e na dosimetria da sanção, mediante decisão motivada, sem afastar automaticamente a aplicação de penalidade quando cabível.
15.5. Se a infração cometida se caracterizar por grave descumprimento contratual, dolo, má-fé, fraude, reincidência ou causar prejuízos relevantes à Administração, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração e os requisitos legais.
15.6. Todas as despesas necessárias à correção de falhas na execução, substituição de bombonas inadequadas, nova coleta, transporte, tratamento e destinação final decorrentes de responsabilidade da contratada correrão por sua conta, sem ônus adicional para o Município. O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação e ao atesto dos serviços executados.
15.7. As multas observarão os limites, as bases de cálculo e os critérios de dosimetria previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação de sanções distintas somente ocorrerá quando houver fundamentos autônomos, vedada a duplicidade punitiva pelo mesmo fato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
16.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
16.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
16.6. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de CENTRAL - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

17. ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
Anexo IV – Modelo de Pleno Conhecimento;
Anexo V – Minuta do Contrato;
Anexo VI – Modelo de Procuração;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
Anexo IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo X – Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos.

CENTRAL - Bahia, 16 de novembro de 2026.

Pedro Lucas Hermenegildo da Silva Freire
Agente de Planejamento
Portaria nº 094/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	DFD 013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Seleção das melhores propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE SÓLIDOS OU QUÍMICOS, DOS GRUPOS A (POTENCIALMENTE INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E E (PERFURO CORTANTES) - LIXO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE BOMBONA DE 200 L, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA.**

ITEM 1	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, CLASSES A, B e E (BOMBONAS DE 200 LITROS), PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAUDE DA SEDE E INTERIOR DO MUNICIPIO.	240	BOMBONA	**R$ 177,63**	**R$ 42.631,20**

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 42.631,20 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)

1.1 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e químicos dos Grupos A, B e E, classificados como resíduos de serviços de saúde, procura atender às necessidades do Hospital Municipal + Unidades Básicas de Saúde - UBS vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Central/BA.

As atividades desenvolvidas no Hospital e nas UBS geram, de forma contínua, resíduos provenientes dos atendimentos e procedimentos realizados pela rede pública municipal de saúde, incluindo materiais com possível presença de agentes biológicos, resíduos químicos e materiais perfurocortantes. Tais resíduos demandam manejo específico desde o momento de sua geração até a sua destinação final, não podendo ser descartados juntamente com os resíduos sólidos urbanos comuns, em razão dos riscos que podem oferecer à saúde dos trabalhadores, pacientes, comunidade e ao meio ambiente.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa tecnicamente habilitada e devidamente licenciada para executar todas as etapas do gerenciamento externo desses resíduos, contemplando a disponibilização e utilização de recipientes adequados, tais como bombonas com capacidade de 200 litros, a coleta programada nas unidades geradoras, o acondicionamento apropriado, o transporte em condições compatíveis com a natureza dos resíduos, o tratamento e/ou descaracterização quando aplicável e a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as exigências sanitárias, ambientais e demais normas aplicáveis.

Portanto, a contratação é plenamente justificada pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Hospital Municipal + Unidades Básicas de Saúde do Município de Central/BA, promover o correto gerenciamento dos resíduos gerados, preservar a saúde pública e ocupacional, reduzir riscos ambientais e garantir que todas as etapas, desde a coleta até a destinação final, sejam executadas de forma segura, regular, controlada e compatível com a legislação e normas técnicas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.305/2010, do Decreto Federal nº 10.936/2022, da Resolução CONAMA nº 358/2005, da RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

5.2. A contratada deverá executar os serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (potencialmente infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados pelas unidades de saúde vinculadas ao Município de Central/BA.

5.3. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos competentes, observando todas as exigências legais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade.

5.4. A contratada deverá disponibilizar bombonas com capacidade de 200 (duzentos) litros, apropriadas ao acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos de serviços de saúde, confeccionadas em material resistente, impermeável, estanque, devidamente identificadas e compatíveis com a natureza dos resíduos.

5.5. As bombonas deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação, resistência e segurança, possuir fechamento apropriado e impedir vazamentos, derramamentos ou exposição dos resíduos durante o manuseio e transporte.

5.6. O acondicionamento dos resíduos deverá respeitar a classificação dos Grupos A, B e E, observando-se a segregação, identificação e utilização de recipientes compatíveis com as características físicas, químicas e biológicas de cada resíduo.

5.7. A contratada deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada e treinada para a execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho, biossegurança, utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais medidas necessárias à prevenção de acidentes e contaminações.

5.8. A coleta deverá ocorrer mensalmente nas unidades de saúde e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Central/BA, conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração.

5.9. A contratada deverá realizar a coleta dos resíduos mediante procedimentos seguros e adequados, evitando o contato direto dos trabalhadores com os materiais, bem como qualquer situação que possa ocasionar contaminação ambiental ou risco à saúde pública.

5.10. O transporte dos resíduos deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente identificados e licenciados, quando exigível, atendendo às normas técnicas, sanitárias e ambientais pertinentes, de modo a garantir a segurança durante todo o percurso.

5.11. A contratada será responsável por todas as operações relacionadas à coleta externa, acondicionamento, carregamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final dos resíduos, dentro do escopo contratado.

5.12. Os resíduos deverão receber tratamento compatível com sua classificação e características, mediante tecnologias devidamente autorizadas e licenciadas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.

5.13. A descaracterização dos resíduos deverá ocorrer mediante processo tecnicamente adequado, quando aplicável, de forma a impedir sua reutilização indevida e reduzir os riscos sanitários e ambientais.

5.14. A destinação final dos resíduos tratados deverá ocorrer em instalações devidamente licenciadas, observando as exigências ambientais e sanitárias aplicáveis a cada grupo de resíduos.

5.15. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, incluindo os documentos ambientais pertinentes, tais como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF), quando exigíveis.

5.16. A contratada deverá manter válidas, durante toda a vigência contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos necessários ao regular exercício das atividades contratadas.
5.17. A contratada deverá observar integralmente as disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) elaborado pelas unidades geradoras, quando disponibilizado pela Administração, bem como as normas de proteção à saúde pública, dos trabalhadores e do meio ambiente.
5.18. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de estrutura, equipamentos, veículos, instalações de tratamento e destinação final, próprios ou regularmente contratados, necessários à adequada execução dos serviços.
5.19. A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais acidentes, vazamentos, derramamentos, contaminações ou danos ambientais decorrentes de falhas na execução dos serviços sob sua responsabilidade, adotando imediatamente as medidas de contenção, comunicação e reparação cabíveis.
5.20. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e regular, com coleta mensal dos resíduos, garantindo o atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município durante toda a vigência contratual..
5.21. Os serviços serão executados mensalmente, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão das respectivas solicitações ou ordens de serviço, observados os quantitativos contratados..
5.22. Não será admitida a mistura de resíduos de grupos distintos em desacordo com as normas sanitárias e ambientais, devendo ser respeitadas as exigências específicas de segregação, acondicionamento, identificação, transporte e tratamento.
5.23. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma mensal de coleta estabelecido pela Administração, responsabilizando-se por atrasos injustificados e eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.
5.24. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Administração não afastarão a responsabilidade da contratada pela correta execução das atividades, pela conformidade dos procedimentos adotados e pelo cumprimento das obrigações sanitárias, ambientais e contratuais.
5.25. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo disponibilização de bombonas, coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização, destinação final, mão de obra, equipamentos, veículos, EPIs, licenças, taxas e demais despesas operacionais, deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.26. Relação das Unidades Geradoras e Regras de Segregação: A coleta abrangerá o volume estimado de 20 (vinte) bombonas mensais, distribuídas nas seguintes unidades:

a) Hospital Municipal (Sede): 10 bombonas para lixo contaminado (Grupos A e E) e 01 bombona para medicamentos vencidos/resíduos químicos (Grupo B).
b) Unidades Básicas de Saúde da Sede (PSF Leste, PSF Oeste e PSF Sul): 01 bombona para lixo contaminado por unidade.
c) Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural (PSF Vereda, PSF Nova Vista e PSF Palmeiras): 01 bombona para lixo contaminado por unidade.

5.27. É vedada a mistura de resíduos do Grupo B com resíduos dos Grupos A e E. Os materiais perfurocortantes (Grupo E) devem ser obrigatoriamente acondicionados nas unidades geradoras em recipientes primários rígidos e estanques, antes de serem inseridos nas bombonas, em obediência à RDC ANVISA nº 222/2018.

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
1.1. A CONTRATADA deverá realizar mensalmente os serviços de coleta dos resíduos de serviços de saúde nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Central/BA, observando o cronograma previamente estabelecido pela Administração.
1.2. A coleta mensal deverá abranger os resíduos dos Grupos A (potencialmente infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), respeitando as características e exigências específicas de cada classificação, com disponibilização e utilização de bombonas de 200 (duzentos) litros, conforme a necessidade das unidades geradoras.

1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar bombonas com capacidade de 200 (duzentos) litros, em quantidade suficiente para atender às necessidades das unidades geradoras, garantindo condições adequadas de acondicionamento, identificação, fechamento e segurança.
1.4. As bombonas deverão ser disponibilizadas em condições adequadas de uso, conservação e higiene, sendo vedada a utilização de recipientes danificados, sem identificação ou que apresentem risco de vazamento ou exposição dos resíduos.
1.5. A coleta deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.
1.6. Os resíduos deverão ser retirados dos locais de armazenamento externo indicados pelas unidades de saúde, respeitando os procedimentos de segurança e as normas sanitárias aplicáveis.
1.7. A CONTRATADA deverá realizar o carregamento e transporte dos resíduos em veículos adequados, devidamente identificados e em conformidade com as exigências legais e ambientais aplicáveis.
1.8. Durante o transporte, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para evitar vazamentos, derramamentos, acidentes, contaminação ambiental e exposição de pessoas aos resíduos transportados.
1.9. O tratamento dos resíduos deverá ser realizado em instalações devidamente licenciadas, mediante processos compatíveis com a classificação e as características dos resíduos coletados, observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes.
1.10. Após o tratamento, os resíduos deverão receber destinação final ambientalmente adequada, em instalações autorizadas e licenciadas pelos órgãos competentes, conforme a legislação aplicável.
1.11. A CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços mediante apresentação dos respectivos documentos de controle e rastreabilidade, contendo, quando aplicável, informações sobre a coleta, identificação dos resíduos, quantidade, transporte, tratamento e destinação final.
1.12. A CONTRATADA deverá fornecer à Administração, sempre que solicitado e conforme a legislação aplicável, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Destinação Final (CDF), comprovantes de tratamento e demais documentos que demonstrem a regularidade da destinação dos resíduos.
1.13. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo acidentes, vazamentos, derramamentos, irregularidades no acondicionamento ou impossibilidade de realização da coleta programada.
1.14. A CONTRATADA deverá substituir as bombonas que apresentarem avarias, defeitos, contaminação externa ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura, sem qualquer custo adicional para a Administração.
1.15. O recebimento dos serviços será realizado inicialmente de forma provisória, mediante conferência da execução da coleta, das condições dos recipientes, das quantidades coletadas e dos documentos apresentados pela CONTRATADA.
1.16. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, incluindo a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
1.17. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para adotar as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.
1.18. A CONTRATADA deverá manter registros atualizados das coletas realizadas, contendo, no mínimo, a identificação da unidade geradora, a data da coleta, a classificação dos resíduos, a quantidade coletada e a identificação do responsável pela execução do serviço.
1.19. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas na execução, danos ambientais, irregularidades no tratamento ou destinação final e demais obrigações assumidas contratualmente.
1.20. Todos os serviços deverão ser executados nas unidades de saúde e demais locais indicados pela Administração Municipal de Central/BA, observando os horários e o cronograma mensal estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das Secretarias Municipais conforme a emissão da nota fiscal para o exercício de 2026:

Unidade: 1102
Ação: 2035

Elemento: 33903900
Fonte: 15001002 / 16000000

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **42.631,20 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)**

2.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista

3. DA SUBCONTRATAÇÃO.

3.1. É vedada a subcontratação dos serviços de coleta, manuseio e transporte dos resíduos de serviços de saúde.

3.1.1. Admite-se que o tratamento, a descaracterização e a destinação final dos resíduos sejam executados em instalações de terceiros regularmente autorizadas, desde que a contratada comprove previamente à Administração a regularidade ambiental da instalação (conforme item 12.5.1 do Edital) e assume responsabilidade integral e solidária por todas as etapas do gerenciamento.

4. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

5.10. exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.1.1 Certidão negativa de falência e expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.1.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.1.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.8 A comprovação da situação econômico-financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) LG – Índice de Liquidez Geral, calculado pela seguinte fórmula:
LG = Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)
Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)

b) SG – Índice de Solvência Geral, calculado pela seguinte fórmula:
SG = Ativo Total (AT)
Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)
c) LC – Índice de Liquidez Corrente, calculado pela seguinte fórmula:
LC = Ativo Circulante (AC)
Passivo Circulante (PC)

8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem resultados **superiores a 1,00 (um)** para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.2.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não será exigido reconhecimento de firma da assinatura constante do atestado. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e a legitimidade do documento, inclusive solicitar informações ou documentos complementares, e, somente diante de dúvida fundamentada quanto à autenticidade da assinatura ou do documento, poderá exigir o reconhecimento de firma, mediante justificativa expressa nos autos, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 DA CONFORMIDADE TÉCNICA (AMOSTRAS E LAUDOS)

10.1. NÃO SE APLICA**.**

10 DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, após a efetiva execução dos serviços e o respectivo atesto pela fiscalização.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DO REAJUSTE.

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
11.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
12.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
12.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
12.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
d. Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços ou da realização da coleta programada;
e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de CENTRAL, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de CENTRAL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

14.2 Na análise da qualificação econômica financeira, já poderemos identificar a saúde financeira da empresa proponente. Desta forma, além da identificação de bons índices financeiros, através do balanço patrimonial, temos ainda que as empresas proponentes são responsáveis pela sua proposta de preços, devendo ainda arcar com os possíveis prejuízos causados a administração pública, devendo ser responsabilizada se assim o fizer. Ademais, o valor não é considerado de grande vulto, para que possamos efetuar a exigência.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

15.1 São obrigações da Contratante:

15.1.1 Receber e acompanhar a execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;

15.1.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, inclusive quanto à coleta, aos recipientes utilizados e aos comprovantes de tratamento e destinação final, para fins de recebimento definitivo;

15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido pela fiscalização;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1 Executar os serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final dos resíduos, nos locais, prazos, periodicidade e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, apresentando os documentos de rastreabilidade e comprovação pertinentes;

16.1.2 Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços executados, bem como por danos decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou operadores envolvidos na execução contratual;

16.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

16.1.4 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o contrato, bem como substituir bombonas danificadas ou inadequadas e corrigir irregularidades nos procedimentos de coleta, transporte, tratamento ou destinação final;

16.1.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a coleta programada ou a execução dos serviços, inclusive acidentes, vazamentos, derramamentos ou impedimentos operacionais, apresentando as providências adotadas;

16.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

16.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

PEDRO LUCAS HERMENEGILDO DA SILVA FREIRE
AGENTE DE PLANEJAMENTO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE SÓLIDOS OU QUÍMICOS, DOS GRUPOS A (POTENCIALMENTE INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E E (PERFURO CORTANTES) - LIXO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE BOMBONA DE 200 L, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE SÓLIDOS OU QUÍMICOS, DOS GRUPOS A (POTENCIALMENTE INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E E (PERFURO CORTANTES) - LIXO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE BOMBONA DE 200 L, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total é de ..... (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

1) Concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem como com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
2) Manterá válida sua Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3) Tem conhecimento das condições, dos locais e das demais circunstâncias relacionadas à execução dos serviços de coleta mensal e gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde objeto desta contratação.
4) Na execução do objeto licitado, observará rigorosamente as especificações e os procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final dos resíduos dos Grupos A, B e E, conforme o Edital, o Termo de Referência e a legislação aplicável.
5) Declara que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas e tributários, bem como os custos com bombonas, mão de obra, equipamentos, EPIs, veículos, coleta, transporte, tratamento, destinação final, licenças, taxas e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto.
6) Tem ciência de que a Prefeitura Municipal de CENTRAL/BA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços propostos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
7) Declara estar desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não incidindo sobre a empresa qualquer impedimento legal à sua participação no presente certame ou à futura contratação.
8) Declara que a empresa se encontra devidamente habilitada para participar do certame e, caso vencedora, executar o objeto da contratação, nos termos da legislação pertinente e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9) Informa os dados bancários da empresa para fins de pagamento:
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
10) Indica abaixo a qualificação completa do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente:

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:
FONE: ( ) FAX: ( )
NOME PARA CONTATO:

DESCRIÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND.**	**QUANT.**	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1					R$	R$

02 - DADOS BANCÁRIOS:
Conta n.º: _____
Agencia n.º: _____
Banco: _____
03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital
04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
05 – PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO: conforme ordem de serviço e cronograma mensal estabelecido pela Administração.
06 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo/Telefone:

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE SÓLIDOS OU QUÍMICOS, DOS GRUPOS A (POTENCIALMENTE INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E E (PERFURO CORTANTES) - LIXO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE BOMBONA DE 200 L, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA.

A empresa .... C.N.P.J. nº , sediada .... declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026 da Prefeitura Municipal de CENTRAL-BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e ainda o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede na Praça José de Castro Dourado, nº 22, Centro, Central – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL portador da Carteira de Identidade RG n° **.572.283-**, SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA,, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxx inscrita do CNPJ/MF, sob o nº xxxxxxxxxxx, aqui representada pelo **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, >>>>>>>>>, inscrito no CPF sob o nº >>>>>>>>>>>>>>>, RG nº >>>>>>>>>>, residente e domiciliado à >>>>>>>>>>>>>>>>>>> CEP >>>>>>>>>>>>>>>>>> aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireta por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e com fundamento nas disposições e princípios gerais, na forma e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE SÓLIDOS OU QUÍMICOS, DOS GRUPOS A (POTENCIALMENTE INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E E (PERFURO CORTANTES) - LIXO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE BOMBONA DE 200 L, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA,** conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo nº 324/2026 e relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026 e na proposta vencedora.
1.2. A execução do presente contrato será realizada de acordo às necessidades do Município de CENTRAL.
1.3. Constituem partes integrantes deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.
1.3.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Responsabilidade das Partes:
2.1. Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATANTE:
a) A Contratante obriga-se a:
b) Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, inclusive a realização da coleta mensal e a apresentação dos comprovantes de tratamento e destinação final, para fins de recebimento e pagamento;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

2.2. Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital), obriga-se a CONTRATADA:
a) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
b) Manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e quando da realização do pagamento pelo Município de CENTRAL/BA, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.
c) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de CENTRAL/BA.

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de CENTRAL/BA a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar a execução dos serviços, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

i) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus profissionais no desempenho de alguma atividade pertinente à execução dos serviços ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;

j) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

k) Assumir inteira responsabilidade pela adequada execução dos serviços contratados e pela conformidade das etapas sob sua responsabilidade.

l) l) Manter, durante toda a vigência contratual, válidas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos de regularidade ambiental e sanitária legalmente exigidos para as atividades que executar.

m) m) Apresentar à CONTRATANTE, antes do início da execução e sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos que comprovem a regularidade das atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, conforme a responsabilidade de cada operador.

n) n) Manter inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP e o respectivo Certificado de Regularidade, quando a inscrição for obrigatória em razão da atividade efetivamente desenvolvida.

o) o) Manter Alvará de Funcionamento e licença ou alvará sanitário, ou documentos equivalentes, quando exigidos pela legislação aplicável às atividades que executar.

p) p) Quando o tratamento ou a destinação final forem realizados por instalação ou operador terceiro, apresentar previamente os documentos que comprovem a regularidade ambiental desse operador e o vínculo ou autorização para recebimento dos resíduos provenientes do Município de Central/BA, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto.

q) q) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer suspensão, cancelamento, vencimento ou alteração de licença ou autorização indispensável à execução dos serviços, adotando as providências necessárias à regularização e à continuidade legal da prestação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor do presente contrato é estimado em R$ _____, conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Nos preços estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, deslocamento de pessoal, veículos, transporte, bombonas, equipamentos, EPIs, tratamento e destinação final, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto. Não será permitido discriminar tais encargos em separado.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com a quantidade de serviços efetivamente executada, medida e atestada pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de execução e destinação final exigíveis, observado o prazo previsto neste contrato.

4.1.1. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente....., da Agência ..... Banco..... .

4.2. A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4320/64.

4.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;

b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.5. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 130 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

4.6. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos de serviços efetivamente executados e atestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA COLETA MENSAL

5.1. Os serviços serão executados mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Central/BA e mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, durante a vigência contratual.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos nas unidades de saúde e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, na sede e na zona rural do Município, observando o cronograma mensal, os quantitativos estimados e as condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.3. A CONTRATADA deverá executar as etapas de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos dos Grupos A, B e E, observando a classificação dos resíduos e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis a cada grupo.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar bombonas de 200 (duzentos) litros em quantidade suficiente para atender às unidades geradoras, em condições adequadas de conservação, identificação, fechamento e segurança, sem prejuízo da utilização de embalagens primárias específicas e obrigatórias para cada classe de resíduo, especialmente recipientes rígidos para perfurocortantes do Grupo E.

5.5. O transporte deverá ser realizado em veículos e condições compatíveis com a natureza dos resíduos, devidamente identificados e licenciados ou autorizados quando exigível, adotando-se medidas para prevenir vazamentos, derramamentos, acidentes e exposição de pessoas ou do meio ambiente.

5.6. O tratamento, a descaracterização quando aplicável e a destinação final deverão ocorrer em instalações e por meio de processos compatíveis com a classificação dos resíduos, devidamente licenciados ou autorizados pelos órgãos competentes, conforme a legislação aplicável.

5.7. A CONTRATADA deverá substituir, sem custo adicional, as bombonas que apresentarem avarias, defeitos, contaminação externa ou qualquer condição que comprometa a utilização segura, bem como adotar as medidas corretivas determinadas pela fiscalização.

5.8. A CONTRATADA deverá manter equipe capacitada, equipamentos, veículos e estrutura operacional necessários à execução dos serviços, observando as normas de biossegurança, saúde e segurança do trabalho e utilização dos EPIs pertinentes.

5.9. A CONTRATADA deverá manter registros individualizados das coletas, com identificação da unidade geradora, data, classificação e quantidade dos resíduos, e apresentar os documentos de rastreabilidade, transporte, tratamento e destinação final, inclusive MTR e CDF quando exigíveis.

5.10. Todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive disponibilização e substituição de bombonas, coleta mensal, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização, destinação final, mão de obra,

veículos, equipamentos, EPIs, licenças, taxas e demais despesas operacionais, deverão estar incluídos nos preços contratados, não cabendo cobrança adicional ao Município.
5.11. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade ambiental e sanitária legalmente exigíveis para as etapas que executar diretamente, sem prejuízo da apresentação de documentos atualizados durante a vigência contratual.
5.12. A documentação de regularidade deverá compreender, conforme o enquadramento legal e as atividades efetivamente executadas: I – Licença Ambiental de Operação ou documento equivalente para as instalações e atividades de tratamento e destinação final; II – licença, autorização ou documento ambiental equivalente para o transporte, quando exigível; III – inscrição no CTF/APP e respectivo Certificado de Regularidade, quando obrigatórios; IV – Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, quando exigível; e V – Alvará Sanitário ou documento equivalente, quando exigível.
5.13. Quando o tratamento ou a destinação final forem realizados por terceiro, a CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução, as licenças ambientais vigentes da instalação responsável e documento que comprove o vínculo ou a autorização para recebimento e processamento dos resíduos provenientes do Município de Central/BA. A utilização de terceiro não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
5.14. A CONTRATADA deverá manter válidos, durante toda a execução contratual, os documentos de regularidade exigidos para as atividades sob sua responsabilidade, providenciando tempestivamente as respectivas renovações e encaminhando as atualizações à fiscalização.
5.15. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a suspensão, o cancelamento ou a perda de validade de licença ou autorização indispensável à execução de qualquer etapa dos serviços. A etapa afetada não poderá ser executada enquanto não houver regularização, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência e Execução
6.1. Por se tratar de serviço contínuo, o prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal estipulada no art. 107 da referida Lei, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção da avença para a Administração.
6.3. A execução do contrato e a assunção de obrigações em exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura ficam condicionadas à efetiva previsão e disponibilidade de dotação orçamentária no respectivo exercício.

CLÁUSULA SETIMA – Da Dotação Orçamentária
7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

Unidade: 1102
Ação: 2035
Elemento: 33903900
Fonte: 15001002 / 16000000

CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização
8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que verificará o cumprimento das especificações dos serviços, a periodicidade e a efetiva realização das coletas, as condições de acondicionamento e transporte, a disponibilização e o estado das bombonas, bem como a apresentação dos comprovantes de tratamento e destinação final, podendo rejeitar os serviços executados em desacordo com o Contrato, o Edital, o Termo de Referência ou a proposta.
8.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela adequada e integral execução dos serviços, inclusive quanto à segurança, à regularidade das operações, à conformidade dos processos de tratamento e destinação final e à correção de falhas ou irregularidades constatadas, na forma deste Contrato e da legislação aplicável.
8.3. As comunicações, notificações, solicitações e demais correspondências referentes à execução do Contrato serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico ou por outro meio formal admitido pela Administração,

inclusive mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo a CONTRATADA manter atualizados seus dados de contato.

8.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar a receber ou confirmar o recebimento de comunicação, notificação ou Ordem de Serviço encaminhada pela CONTRATANTE, esta poderá utilizar outros meios formais de comunicação, inclusive correio eletrônico, correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento, considerando-se realizada a comunicação na forma comprovada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços ou da coleta programada;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA – Da Extinção

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.5.3. Indenizações e multas.
10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração

11.1 - Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível.
11.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
11.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 130, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CENTRAL, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

CENTRAL, BA, ... de .....de 2026.

CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**
MUNICIPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA.	**XXXXXXXXXXX LTDA**
JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL **PREFEITO MUNICIPAL**	*xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx* Representante legal

Testemunhas:	
Nome:_____	Nome:_____
CPF/RG:	CPF/RG:

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

OUTORGANTE: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do documento de identidade nº [_____] e inscrito(a) no CPF sob o nº [_____].

OUTORGADO(A): [NOME DO(A) PROCURADOR(A)], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do documento de identidade nº [_____] e inscrito(a) no CPF sob o nº [_____], residente e domiciliado(a) à [endereço completo].

PODERES: Pelo presente instrumento, o(a) OUTORGANTE nomeia e constitui seu(ua) bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A), conferindo-lhe poderes específicos para representar a empresa perante o Município de Central/BA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 013/2026, podendo formular e ofertar lances, negociar preços, apresentar e retirar documentos, prestar declarações, formular pedidos, interpor e desistir de recursos, acompanhar sessões, assinar atas e praticar os demais atos necessários à participação no certame, observados os limites deste instrumento e do edital.

A presente procuração é válida até [data], salvo revogação expressa.

Central/BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome do(a) representante legal:

CPF:

Cargo/Função:

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [nome], portador(a) do documento de identidade nº [_____] e CPF nº [_____], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 013/2026, do Município de Central/BA, que se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA – ME; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

Declara, ainda, que atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 3º, e que não incorre em quaisquer das situações impeditivas previstas no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei Complementar, quando cabível.

Por ser verdade, firma a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações sujeitará a empresa às sanções legais cabíveis.

Central/BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [nome], portador(a) do documento de identidade nº [_____] e CPF nº [_____], DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de participação no Pregão Eletrônico nº 013/2026, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera de governo, e que não existe, até a presente data, fato impeditivo decorrente de sanção que a impeça de participar do presente certame ou de contratar com o Município de Central/BA.

Declara estar ciente do dever de comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.

Central/BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

CPF:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [nome], portador(a) do documento de identidade nº [_____] e CPF nº [_____], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 013/2026, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e participação no certame, na forma da legislação vigente e das condições estabelecidas no edital.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar formalmente ao Município de Central/BA a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa impedir sua habilitação ou contratação.

Central/BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

CPF:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [nome], portador(a) do documento de identidade nº [_____] e CPF nº [_____], DECLARA, sob as penas da lei, que os documentos e informações apresentados para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 013/2026, promovido pelo Município de Central/BA, são autênticos e correspondem fielmente aos seus originais, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por sua veracidade e autenticidade.

Declara estar ciente de que a apresentação de documentos falsos ou de declarações inverídicas poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no edital, sem prejuízo das demais consequências legais.

Central/BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

CPF: